EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo Menor Preço Global, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 2219/2017 - EMAP, de 20/12/2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 24/05/2018

Às 10:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531, 3216-6532, 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925810

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento temporário de boia BL-E similar as existentes, através de aluguel, para a substituição das boias próprias durante a manutenção periódica das mesmas, materiais sobressalentes e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio as essas fainas, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme NORMAM-17/DHN – NPCP/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de **R$ 964.026,40 (novecentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

1.3 O prazo de execução dos Serviços Contínuos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e observará o prazo de vigência contratual.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário dos itens e o valor total da Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, deste edital.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto n° 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as

especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.2 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento/prestação do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja Dentro do Prazo Estipulado para o envio da documentação, 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação dos serviços** com a indicação do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.12.3 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.12.4 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.12.5 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.12.6 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.12.7 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.12.7.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.12.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e/ou solicitar documentos.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **XX:XX hs (Horário de Brasília-DF) do dia XX/XX/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de

aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

10.6 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.7 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.8 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.10 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.7 e 10.8 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade fiscal e trabalhista;
III. Qualificação econômico-financeira;
IV. Qualificação técnica;
V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória

da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, EXIGÍVEL SOMENTE PARA EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos

11.1.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.3.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

11.1.3.6. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1 Comprovação da licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, engenheiro, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente **serviço de manutenção e conservação de sinalização náutica.**

11.1.4.1.1 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no Conselho CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário, ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

11.1.4.1.2. A exigência da qualificação técnica referida no subitem 11.1.4.1 poderá, também, ser atendida pela licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas:

a) Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, desde que **comprovem** experiência em sinalização náutica e/ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou

b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, **comprovadamente**, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

11.1.4.1.3. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas "a" e "b" anterior, deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa em Conselho de Classe, se houver, onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário; ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

11.1.4.2. Cadastro da licitante na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica "Almirante Moraes Rego" – CAMR, de acordo com item 0411 da NORMAM-17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividade de característica compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4.3. Autorização junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para operar apoio portuário nos termos da Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19/06/2012. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela EMAP.

11.1.5. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7. O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e subitem 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 7.8 deste Edital.

11.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder

ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato **na sede da EMAP**, prestar a garantia no prazo estabelecido no item 17 deste edital, e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4. Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.4. Advertência escrita.

14.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7. A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.4. Em dinheiro;

15.1.5. Seguro garantia;

15.1.6. Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

15.1.7. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.3. Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

15.4. Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

15.5. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.6. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

15.7. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.8. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

15.9. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2018/2019, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária – Sinalização.

17 – DO CONTRATO

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO VI**, deste Edital.

17.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estarão

vinculados integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O Contratado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do objeto contratado, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 10 de maio de 2018.

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Pregoeiro da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

Este ***Termo de Referência*** tem como objeto, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento temporário de boia BL-E similar as existentes, através de aluguel, para a substituição das boias próprias durante a manutenção periódica das mesmas, materiais sobressalentes e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio as essas fainas, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme NORMAM-17/DHN, NPCP/MA e especificações constantes do Termo de Referência, respeitando todas as normas e critérios para a execução dos serviços.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A eficácia da operação de uma sinalização náutica, também conhecido como balizamento flutuante, na área de um porto proporciona o pleno funcionamento do tráfego aquaviário com segurança da navegação, mesmo em condições ambientais adversas.
As boias que compõem a sinalização náutica do Porto do Itaqui são descritas na Tabela 1 abaixo e conferem segurança não só aos navios que demandam ao porto do Itaqui, mas também aos navios que evoluem para atracação no Píer 1 do Terminal Portuário da Ponta da Madeira e aos navios que trafegam para entrada ou saída do Terminal de Uso Privativo da Alumar.

Sinalização Náutica do Itaqui					
Item	Sinais Flutuantes	Característica Período Fase detalhada	Nº de Ordem	Latitude	Longitude
1	Boia de Luz Especial nº 1	Lp. E. 6s E. 0,5 – Ecl. 5,5	676	02°34,65`S	044°22,28`W
2	Boia de Luz Especial nº 3	R(2) E. 3s E. 0,5 – Ecl. 0,5 E. 0,5 – Ecl. 1,5	680	02°34,88`S	044°22,26`W
3	Boia de Luz Especial Cardinal Norte Guarapirá	R. B. 1s B. 0,3 – Ecl. 0,7	672	02°34,49`S	044°22,50`W

Tabela 1: Sinalização Náutica do Itaqui

Fonte: Lista de Faróis - Marinha do Brasil: https://www.mar.mil.br/dhn/chm/box-publicacoes/publicacoes/lf/LF-completa.pdf

Fotos das 3 boias da Emap. **Fonte: Emap**

Esse serviço é contínuo, conforme preconiza o art. 15 da IN no. 005/2017 – MPOG/SLTI.

Justificativa: A EMAP como Autoridade Portuária, deve oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui e nos terminais sob sua responsabilidade, e assegurar, ao comércio e à navegação, o gozo das vantagens decorrente do melhoramento do Porto, conforme estabelece a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 17, §1º, Item II;

Visando uma melhor adequação da prestação do serviço de Sinalização Náutica, de responsabilidade do porto do Itaqui, como Autoridade Portuária, e de acordo com o que determina a NORMAM 17/DHN, no seu capítulo 6 – Disposições Gerais – Item 0601 – Manutenção e Controle do Balizamento, a empresa a ser contratada devera:

1 – Fazer o assessoramento da Sinalização Náutica;

2 – Fazer o Monitoramento do balizamento do canal e das bacias de evolução;

3 - Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos sinais náuticos, conforme normas e procedimentos da Autoridade Marítima – NORMAM 17/DHN.

2.1 – Da Mão de obra Técnica envolvidos:

Para a realização dos serviços de manutenção dos sinais luminosos flutuantes e fixos de auxílio à navegação localizada no Canal de Acesso e Bacias de Evolução ao Porto de Itaqui a empresa a ser contratada deverá ter seu cadastro ativo no Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rego, da Marinha do Brasil e uma equipe constituída de, pelo menos, 1 (um) técnico em hidrografia e 1 (um) auxiliar técnico em hidrografia, de conformidade às exigências da NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – subitens ‘a’.

2.2 - Relação Básica dos Serviços, Metodologia de Execução, Critérios de Medição e Pagamentos.

Os seguintes serviços deverão ser prestados/considerados: (Deverá ser cumprido as determinações da DHN, de acordo com a NORMAM 17/DHN – Capítulo 6 – Disposições Gerais)

1 – **Inspeção mensal**, com vistoria diurna e noturna, com a finalidade de inspecionar o estado de conservação da estrutura das boias, incluindo a pintura geral e a visibilidade de todos os sinais náuticos luminosos, visando verificar se as boias luminosas estão apresentando a característica, ritmo, período, fase e alcance luminoso correto, incluindo o correto posicionamento dos sinais náuticos, com a utilização de equipamento de GPS, comparando-se as posições obtidas com as listadas na Publicação ' Lista de Faróis' da DHN. Apresentar relatório após inspeção.

2 – **Fornecimento dos materiais** e equipamentos para o serviço que deverá ser atendido no prazo pré estabelecido pela Autoridade Marítima/Marinha do Brasil, não podendo justificar o retardamento dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de tais materiais e equipamentos. Esses materiais estão listados no item 4.0 Material de reposição, na planilha de preços, em anexo, para referência.

3 – **A contratada deverá dispor de um local** onde deverá ser mantido todos os materiais sobressalentes, inclusive a boia reserva, fora da área primária do porto.

4 – **Apresentar mensalmente**, além dos relatórios de inspeção, relatórios das atividades mensais realizadas nos sinais náuticos, inclusive cálculo do **Índice de Eficácia – IE** e tabela de materiais sobressalentes utilizados. O **Índice de Eficácia deverá ser mantido no mínimo de 95%.** (NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – subitens C, D e E).

5 – **Manter um Quadro de Acompanhamento de Sinais Náuticos** onde serão listadas as alterações ocorridas bem como as rotinas de manutenção a serem realizadas, por cada sinal.

6 – **Realizar**, durante a vigência do contrato, os **serviços de manutenção** com o propósito de manter o perfeito funcionamento do balizamento.

7 – **Realizar**, durante a vigência do contrato, o **rodizio das 3 (três) boias próprias**, sendo esse rodizio feito de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste Termo de Referência ou no máximo a cada 3 (três) meses. O rodízio será realizado com o emprego de navios balizadores, rebocadores ou embarcações robustas, que disponham de aparelho de laborar capazes de içar e lançar o conjunto da boia. Deverá ser empregado também guindaste, carreta e/ou caminhão munck para a movimentação da boia do porto ao local de manutenção e vice e versa.

8 – **Os serviços de recuperação** das boias consistirão em retirá-las da agua, levá-las a uma área onde deverá ser feito tratamento antioxidante composto por raspagem de incrustações, lavagem com agua doce pressurizada para retirada de salinidade, serviços de calderaria geral de forma que reestabeleça as condições originais da sua estrutura metálica, jateamento padrão AS – 2 ½ (Metal quase branco), aplicação de tinta especial anticorrosiva e pintura final em duas demãos nas cores padronizadas pela Marinha. Deverá ainda ser afixado no corpo das boias a marca de topo correspondente e 6 (seis) placas de zinco com dimensões 15 cm X 18 cm. Em seguida essa boia deverá ser recolocada em sua posição original ou na posição de outra boia que irá passar pelo mesmo processo.

9 – **No caso de uma das boias saírem de posição**, a contratada deverá providenciar, em até 60 (sessenta) horas, a partir do ocorrido e/ou do comunicado, o recolhimento e a recolocação da mesma. Caso essa boia não tenha condições imediatas de reposicionamento e/ou não seja encontrada, após as 60 horas, uma outra boia deverá ser lançada, na posição original desta, num

prazo de até 12(doze) horas, perfazendo o tempo máximo total de 72 (setenta e duas) horas. (NORMAM 17/DHN – Capítulo 4 – Item 0410 – subitens C, D e E).

10 - **Rodízio de Boias** – Envolve todas as etapas do serviço de retirada, transporte, recuperação e recolocação das boias, inclusive a boia reserva, e todos os materiais e equipamentos necessários. Deverá ser planejado com a fiscalização do contrato.

2.3 - Assessoramento do Balizamento

De acordo com a NORMAM 17DHN, a empresa contratada deverá assessorar a EMAP quanto ao estabelecimento de novos sinais, alteração e/ou cancelamento de sinais já existentes, auxiliando na elaboração dos processos respectivos.

Manter registros atualizados dos sinais existentes e suas alterações, informando a EMAP e a CPMA regularmente quaisquer alterações ocorridas com a sinalização náutica, de acordo com o Capítulo 5 da NORMAM 17DHN.

Manter atualizado os documentos e publicações náuticas, bem como as “Fichas-Histórico de Sinais Náuticos” (Anexo J) da NORMAM 17DHN.

2.4 - Equipe de Manutenção e conservação

Descrição: Aplica-se este item ao fornecimento de responsável técnico e de equipe de manutenção e conservação destinada à realização dos serviços objetos do presente ***Termo de Referência***.

Inclui neste item a disponibilidade de responsável técnico para a coordenação/supervisão da equipe de manutenção e conservação conforme a determinação da NORMAN-17/DHN, e da equipe de manutenção e conservação propriamente dita, devidamente habilitada, composta por encarregados, auxiliares de manutenção e tripulação para, no prazo estipulado, desenvolver os serviços referentes sinalização náutica flutuante existente no Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto de Itaqui, tais como: inspeção mensal diurna e noturna, remoção, instalação, translado, reposicionamento, verificação de posição, verificação de funcionamento, substituição de componentes, limpeza e pintura da superfície emersa no local (no ar), colocação na água (da margem do cais para o mar), remoção da água (do mar para o cais) e transporte para local adequado para fins de execução de serviços necessários.

2.5 – Equipamentos de Apoio.

1) **Embarcação de Pequeno Porte** - Deverá ser contemplado neste item embarcação para serviços de inspeção mensal com operador e combustível para o transporte marítimo da equipe e a realização de pequenos serviços, como lavagem e pintura dos sinais náuticos, gerador de pequeno porte com combustível, conjunto de oxiacetileno, lavadora de alta pressão ou similar para limpeza da superfície das boias, GPS e sistema de identificação AIS. A referida embarcação será contratada em conformidade com o cronograma exarado no item 6 deste Termo de Referência.
2) **Embarcação Robusta** - Deverá ser contemplada também neste item embarcação, para o serviço de recuperação, reposição e rodízio das boias do tipo navios balizadores, rebocadores ou embarcações robustas, que disponham de aparelho de laborar capazes de içar e lançar o conjunto da boia. Essa embarcação deverá ser equipada de acordo com o que determina a CPMA, quanto a tripulação e equipamentos de segurança e navegação, incluindo radar, GPS e sistema de AIS. A referida embarcação será contratada em conformidade com o cronograma exarado no item 6 deste Termo de Referência.

3) **Guindaste em terra, carreta e/ou caminhão munck** - Deverá ser comtemplada também o emprego de guindaste em terra, carreta e/ou caminhão munck para a movimentação da boia do porto ao local de manutenção.
4) **EPI´s** - Deverá também estar incluído neste item o fornecimento de EPI´s, tais como capacete, uniforme, bota com biqueira, capa de chuva, colete salva vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e outros inerentes a área, de responsabilidade da Contratada.
5) **Boia Reserva BL**-E – Deverá ser providenciada uma boia luminosa especial, com as mesmas características físicas e luminosas, de acordo com a Normam 17/DHN.

Obs1: O serviço de pintura da superfície emersa dos sinais náuticos no mar deverá ser realizado no máximo 4 vezes por ano, cuja periodicidade será estabelecida pela EMAP. Antes de aplicar a pintura da parte emersa das boias, a contratada deverá limpar a superfície e lavar adequadamente com água doce. Nos serviços de pintura, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta.

Obs2: A CONTRATADA deverá dar garantia de manutenção e reposição de peças pelo período de 01 (um) ano, nos equipamentos fornecidos, a contar da data de entrega.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo deste ***Termo de Referência*** é estabelecer critérios técnicos e condições a serem observadas para o processo de licitação de empresa especializada para o assessoramento, monitoramento, manutenção e conservação da Sinalização Náutica e fornecimento de boia reserva na forma de aluguel e materiais sobressalentes, atendendo os requisitos da NORMAM 17/DHN – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - Marinha do Brasil.(Capítulo 6 – Item 0601 – subitens ‘a’, ‘ b ‘ e ‘ c ‘, quando demandado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Manter a eficiência da sinalização náutica no Canal e Bacias de Evolução do Porto do Itaqui atendendo os requisitos da NORMAM 17/DHN – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - Marinha do Brasil.(Capítulo 4 – Item 0410 – subitens ‘c’, ‘ d ‘ e ‘ e ‘.)

A EMAP como Autoridade Portuária, deve oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui e nos terminais sob sua responsabilidade, e assegurar, ao comércio e à navegação, o gozo das vantagens decorrente do melhoramento do Porto, conforme estabelece a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 17, §1º, Item II;
A EMAP, como Autoridade Portuária, e classificada como entidade Extra - MB, tem o dever de garantir o funcionamento da sinalização náutica com ***Índice de Eficácia (IE) mínimo de 95%,*** em cumprimento da obrigação contida na alínea “c” do Item 0248 das “Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação” (NORMAM-17), das “Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão” (NPCP2014/MA), Lei dos Portos nº 12.815/2013, Art. 18, Item I, Alínea “d” e demais legislações vigentes e Portarias emitidas pela Autoridade Marítima.

Visando garantir a eficiência exigida da sinalização náutica, é necessário que se disponha de material sobressalente para o rodízio, manutenções preventivas e corretivas dos elementos que compõem o balizamento flutuante.

Em caso de danos graves causados aos Sinais Náuticos que possam inviabilizar a sinalização para os navios que manobram na Bacia Evolução e no Canal do Itaqui, o material sobressalente citado deve estar disponível de modo a atender até as intervenções de caráter emergencial para sua

recomposição, pois o Porto do Itaqui, em casos mais severos, pode ter as manobras limitadas ou até a interdição total do Canal de Acesso e Bacia de Evolução pela Autoridade Marítima até que a sinalização da área seja reestabelecida, como recomenda o Item 0106 da NORMAN-17:

> "Nos casos em que a degradação da qualidade de um balizamento, que é medida pelo "Índice de Eficácia" (ver Item 0248) implicar em riscos para a segurança da navegação, para a salvaguarda da vida humana no mar ou concorrer para a poluição das vias navegáveis, o CP/Del//Ag poderá propor ao Comando do Distrito Naval (ComDN) da área, a recomendação de cautela, o estabelecimento de restrições operacionais ou, até mesmo, a interdição de canais de navegação/canais de acesso e bacias de evolução de um porto ou terminal."

Assim solicita-se autorização para a contratação de empresa especializada para assessoramento, monitoramento e manutenção da sinalização náutica, incluindo o fornecimento de boia reserva, na forma de aluguel, lanterna de sinalização e demais materiais sobressalentes para utilização na manutenção e conservação da sinalização náutica do canal e Bacias de Evolução do Porto do Itaqui.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e deverá ser iniciado na assinatura da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta data.
Por se tratar de um serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado até 60 meses. (Lei 8.666 – art. 57).
O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir do início do serviço.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas boias descritas na Tabela 1 desse TR na Baia de São Marcos, localizadas no Canal de Acesso e Bacias de Evolução ao Porto de Itaqui em frente ao Porto do Itaqui.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As inspeções serão feitas mensalmente, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o cronograma apresentado abaixo, e os relatórios dessas inspeções deverão ser entregue, assinados pelo responsável da empresa contratada, até o final do mês em que fora feita a inspeção, ou até o quinto dia útil do mês subsequente. Esses relatórios deverão conter as principais informações das boias, como posição (latitude e longitude), estado de conservação, estado da lâmpada, etc... além de foto colorida das mesmas, e irão compor o processo de pagamento. Deverá também ser enviado para o Fiscal do contrato uma cópia digitalizada desses relatórios.

Deverá ser executada, no mínimo 01 inspeção a cada mês, conforme o cronograma e as demais poderão ocorrer sob demanda da contratante.

CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO MENSAL FISICA DAS BOIAS DE SINALIZAÇÃO NAUTICA.												
Mês / Sem	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Sem 1												
Sem2												
Sem3												
Sem4												

Disponibilidade da boia reserva encerrará ao final da substituição e reparo das três boias

CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO PARA REPARO DAS BOIAS DE SINALIZAÇÃO NAUTICA.												
Mês / Sem	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Sem 1												
Sem2								Substituição da BLCN pela BLR				
Sem3				Substituição da BL3 pela BL1								
Sem4		Substituição da BL1 pela BLR				Substituição da BLR pela BL3				Substituição da BLR pela BLCN		

ESTAPAS DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DAS BOIAS				
ATUAL	**BL1**	**BL3**	**BLCN**	**BLR**
ETAPA 1	**1ª BLR**	BL3	BLCN	BL1-MANUT
ETAPA 2	BLR	**2ª BL1**	BLCN	BL3-MANUT
ETAPA 3	**3ª BL3**	BL1	BLCN	BLR
ETAPA 4	BL3	BL1	**4ª BLR**	BLCN-MANUT
ETAPA 5	BL3	BL1	**5ª BLCN**	BLR

LEGENDA	
BL1 - Boia 1	
BL3 - Boia 3	
BLCN -	
BLR - Boia Reserva	

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os seguintes requisitos legais e/ou normativos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente deverão ser cumpridos, no início e ao longo do contrato, quando aplicáveis:

EPI´s – Utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

Todo e qualquer funcionário que estiver com risco de queda no mar, 2 metros da linha do cais, fazer usos do colete salva-vidas;

Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalho em altura;

Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;

Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 m para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 mde altura, conforme NR 18;

Emissão de Permissão de Trabalho em altura e;

Todos os empregados executantes de trabalho e, altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho .

* Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

* Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

* Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.

* O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

* Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergencia,

* Não colocar membros superiores em posição de prensamento,

* Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,

* A PTA deverá ter extintor de incendio no cesto,

* A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance

USO DE ESCADA:

* A escada móvel não deve ultrapassar 7m.

* .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

* Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

* Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.

* A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

* A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

* Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

* Receber treinamento de Direção Defensiva

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).

* Receber treinamento de Direção Defensiva

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

* Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.

* Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

* Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.

* Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

* Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui

* Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.

* Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

* Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.

* A área das patolas deverá ter dimenssões minima de tres vezes o maior comprimento da base do cilindro

* A área da movimentação da carga deverá estar isolada

* Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento,

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

* Receber treinamento de Direção Defensiva

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de quipamentos de guindar.

* Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento , preencher check list diariamente..

* Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

* Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.

* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

* Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de movimentação de carga.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

* Proteção contra quedas.

* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

* Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

* Atender ao disposto na NR 05.

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

* Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)

* As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como a atender as condições de conforto elecando na norma.

*TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

Em caso de dano ambiental causado pela contratada, fica esta responsável pela mitigação do sinistro.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global orçado é de **R$ 964.026,40** (**novecento e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, sendo que:

1) No preço estão incluídas todas as despesas de mão de obra, materiais, EPI, alimentação, transporte, hospedagem, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência***. (Ver tabela de preços médios em anexo.)

O preço proposto para execução do contrato objeto deste Termo de Referência será fixo e irreajustável, expresso em Reais (R$) e se referirá à data de apresentação das propostas.
Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

2) Na hipótese de a EMAP, a seu critério, decidir-se pela prorrogação contratual na forma do art. 57, II, da Lei no. 8.666/93, fica a contratada ciente de que, no segundo e terceiro ano de vigência do contrato, o valor deste poderá ser reduzido quanto aos itens 2.2 a 2.5 da Planilha de Preços, caso não se façam necessárias a substituição das boias.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr. *Daniel Gaglianone de Moraes*, Coordenador de Acesso Aquaviário, representante da EMAP, na forma da legislação vigente, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento, será substituído pelo Sr. *Carlos Roberto Chahini*, ou por outro técnico expressamente indicado pela contratante, conforme legislação vigente.

A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.
Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

O fiscal do contrato terá poderes para:

1) Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
2) Recusar os serviços e materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
3) Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4) Acusar a falta de atendimento às solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital de licitação, no contrato e na legislação vigente.
5) A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.
6) A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços;
7) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

a) Caso a contratada não entregue o objeto do contrato, a operação e manutenção do balizamento flutuante/sinalização náutica do Porto do Itaqui ficará comprometida, o que acarretará prejuízos operacionais para EMAP e a toda a comunidade portuária;
b) A contratada deverá manter e operar o balizamento flutuante para que atenda 100% das atracações e desatracações nos berços do Porto do Itaqui, conforme orientação da Autoridade Marítima;
c) A execução do objeto deste Termo de Referência dará garantias de segurança da navegação nas áreas do Canal Interno, Bacia de Evolução e Área de Atracação do Porto do Itaqui.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Requisitos Técnicos:

Comprovação da licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, engenheiro, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente serviço de manutenção e conservação de sinalização náutica.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

A exigência da qualificação técnica referida acima poderá, também, ser atendida pela licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas:

a) Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, desde que comprovem experiência em sinalização náutica e/ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou

b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas “a” e “b” anterior deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa em Conselho de Classe, se houver, onde a

mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário; ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

Cadastro da licitante na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica "Almirante Moraes Rego" – CAMR, de acordo com item 0411 da NORMAM-17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividade de característica compatível com o objeto desta licitação.

Autorização junto a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para operar apoio portuário nos termos da Resolução nº 2510-ANTAQ, de 19/06/2012.

O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela EMAP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste ***Termo de Referência***.
A execução dos serviços deve atender obrigatoriamente, as exigências contidas na Norma da Autoridade Marítima para a Sinalização Náutica – NORMAM-17/DHN e na NPCP/MA da Marinha do Brasil, na forma prevista nos itens 1.1 deste ***Termo de Referência***.
Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato (conforme Lei 8.666/93, Art. 68), informando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:

- Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
- Gerenciar os serviços;
- Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;

É condição para início do contrato a indicação do Gestor ou Preposto, por parte da contratada, conforme legislação vigente.

Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;

Cumprir fielmente as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, especialmente o disposto na legislação vigente.

Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: residência até o Porto de Itaqui e o respectivo retorno às suas residências, quando da prestação laborativa;

Fornecer ao pessoal mobilizado alimentação na forma estabelecida no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;

A contratada deverá comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;

Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão de

Obra – OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

Fornecer à FISCALIZAÇÃO da EMAP cópia da documentação individual de cada empregado da contratada e a qualificação dos mesmos;

Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;

Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;

Apresentar Plano de Reação, incluindo números de contato celular, em casos emergenciais;

Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;

Em caso de incidente, comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços;

Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP.

Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.

Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.

Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.

Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP.

Efetuar o pagamento mensal do pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Pagar à Equipe de Manutenção da Sinalização Náutica o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) e à Tripulação da Embarcação de Apoio o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento). Esses adicionais incidem sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco.

Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ***Termo de Referência***.

Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da CONTRATANTE e procurar antes do início de suas atividades à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;

Manter livre o funcionamento do Canal de Acesso que demanda à Baia de São Marcos.

Manter um local adequado para a guarda de materiais e sobressalentes das boias e também para a manutenção das mesmas, fora da área primária do porto.

A equipe de manutenção e conservação deverá estar disponível para execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência*** permanentemente nos dias úteis, exceto sábados, domingos e feriados.

Embarcação de Serviço casco metálico (Tipo Convés Livre)

A contratada deverá fornecer embarcação em casco metálico, de porte pequeno/médio, tipo convés livre, tripulada, com combustível, munida de Sistema de Posicionamento Global tipo DGPS, e sistema AIS para o acompanhamento da embarcação, pelo fiscal do contrato.

O apoio realizado pela embarcação de serviço é destinado a auxiliar a equipe de manutenção e conservação das boias no desenvolvimento de seus trabalhos tais como: inspeção, monitoramento e pequenas manutenções de sinais náuticos. É imperioso que esta embarcação atende à legislação emanada da Autoridade Marítima, quanto a segurança e a manobrabilidade das mesmas..

A contratada deverá fornecer embarcação em casco metálico, de porte médio/grande, tipo convés livre, tripulada com combustível, munida de Sistema de Posicionamento Global tipo DGPS e sistema de AIS, para o acompanhamento da embarcação, pelo fiscal do contrato, além de ser dotada de guindaste e/ou pau de carga com a capacidade de içar, retirar e repor a boia e todo o seu conjunto.

Os custos da tripulação das embarcações a serem usada, deverão estar diluídos nos preços unitários das mesmas.

Os serviços referentes à utilização da embarcação deverão ser planejados e autorizados pela EMAP.

Quando solicitado pela EMAP, a CONTRATADA deverá fornecer através de originais ou copias os catálogos técnicos, manual de operação e respectivos certificados de garantia dos materiais aplicados nos serviços objeto deste ***Termo de Referência***.

Todos os materiais sobressalentes deverão ser guardados em área da contratada, externa à Área Primária do Porto do Itaqui conforme determinado nesse TR. Os materiais como boias, correntes e poitas ficarão armazenados em locais aberto, para quando necessário a contratante verificar as suas condições, em dias uteis, exceto finais de semana e feriados.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma, conforme legislação vigente.

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, se esta cumprir todas as exigências constantes deste ***Termo de Referência***.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste ***Termo de Referência***.

Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste ***Termo de Referência***.

Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este ***Termo de Referência***.

Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste ***Termo de Referência***, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste ***Termo de Referência***;

Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

Cumprir as regras e condições expostas deste ***Termo de Referência*** e no Edital de Licitação.

Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste ***Termo de Referência.***

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Critério para o recebimento do contrato:

A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto deste Contrato pela Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

Deverá ser disponibilizado relatório mensal contendo as principais informações das boias, como posição (latitude e longitude), estado de conservação, estado da lâmpada, etc... além de foto colorida das mesmas, assinado pelo representante da contratada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Formas de Medição: (Ver planilha em anexo)

-- **Mão de Obra** – Será pago mensalmente pela disponibilidade no período do contrato.

- **Equipamentos de Apoio** – Será por inspeção realizada, a cada mês e/ou por solicitação da fiscalização. Consiste em todos os equipamentos necessários ao serviço, como lancha e sua tripulação, técnico responsável, GPS, AIS, e demais equipamentos. O pagamento será mensal.

- **Aluguel de boia reserva** – Será pago por unidade, pelos dias/meses utilizados na substituição de uma das boias que tenham sido retiradas para o rodizio.

- **Recuperação de boia** – Será por unidade efetivamente realizada, até sua relocação e/ou lançamento de boia.

- **Materiais de Reposição** – Os materiais de reposição serão pagos pelas unidades constantes na planilha de preços, efetivamente utilizados, atestados pela fiscalização. O pagamento será feito junto com o pagamento do mês que foi utilizado.

- **Materiais de Consumo** – Caso haja necessidade, será pago pelas unidades constantes da Planilha de preços, efetivamente utilizadas, devidamente comprovado e atestados pela fiscalização.

A medição será mensal e realizada a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

Serviços concluídos satisfatoriamente são entendidos como aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACÃO dentro do prazo estipulado.
O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA.

A CONTRANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar o pagamento, desde que atenda a todos os itens constantes neste projeto.

O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

1) Carta da CONTRATADA à Diretoria de Operações da EMAP formalizando o pedido;
2) Certificado de Medição emitido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
3) Certidão negativa de débito do INSS;
4) Certidão negativa de débito do FGTS;
5) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
7) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
9) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);
10) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);
11) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
12) Cadastro Específico do INSS – CEI.

A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO e a sua comunicação à CONTRATADA para emissão da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência

contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação, da FISCALIZAÇÃO dos serviços apresentados pela CONTRATADA.

15. VISITA TÉCNICA

Visita técnica:

A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços poderá realizar visita técnica, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Daniel Gaglianone de Moraes, Coordenador de Acesso Aquaviário, da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6005 e (98) 98456-5168. A licitante

interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, na Av. dos Portugueses, s/n - Porto do Itaqui, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

PORTO DO ITAQUI

EMAP
Nº:_____
Proc.: 2219/2017
Rub._____

PLANILHA DE PREÇOS

Serviços de assessoramento, monitoramento e manutenção de Sinalização Náutica

Item	Especificações	Unidade	Quant.	P.Unit.	P.Total
1.0	**Mão de Obra**				
1.1	Técnico em sinalização náutica (01)	mês	12	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
1.2	Aux. Técnico sinal.náutica (01)	mês	12	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
	SUBTOTAL				R$ 226.800,00
2.0	**Equipamentos de Apoio**				
2.1	Embarcação para inspeção semana	dias	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
2.2	Embarcação robusta rodizio/resgate	dias	7	R$ 3.400,00	R$ 23.800,00
2.3	Guindaste ou caminhão Munck	dias	7	R$ 2.800,00	R$ 19.600,00
2.4	Carreta	dias	7	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00
2.5	Boia BL-E reserva	mês	12	R$ 8.875,00	R$ 106.500,00
	SUBTOTAL				R$ 173.000,00
3.0	**Recuperação de boias**				
3.1	Recuperação de boias	unid	3	R$ 8.700,00	R$ 26.100,00
	SUBTOTAL				R$ 26.100,00
4.0	**Material de reposição**				
4.1	Anilho de 49 mm	unid	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
4.2	Corrente de 35 mm	m	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
4.3	Lanterna completa painel solar	unid	3	R$ 32.500,00	R$ 97.500,00
4.4	Manilha de 49 mm	unid	7	R$ 850,00	R$ 5.950,00
4.5	Marca de Top cardinal Norte	unid	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
4.6	Marca de Top boreste	unid	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
4.7	Painel Solar 12 V 1A	unid	3	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
4.8	Poita de Concreto 6000 kg	unid	3	R$ 8.800,00	R$ 26.400,00
4.9	Tornel de 42 mm	unid	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
4.10	Placa de Zinco 15cm X 8cm	unid	18	R$ 350,00	R$ 6.300,00
4.11	Refletor radar	unid	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
	SUBTOTAL				R$ 201.550,00
5.0	**Materiais de Consumo**				
5.1	Antiincrustante Maritimo	galão	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
5.2	Cabo poliester trançado 25mm	m	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00
5.3	Corrente aço galvanizado 16mm	m	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
5.4	Manilha 16mm	unid	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
5.5	Porca sextavada aço inox 3/4"	unid	18	R$ 840,00	R$ 15.120,00
5.6	Primer a base de epoxi	galão	3	R$ 560,00	R$ 1.680,00
5.7	primer anticorrosivo	galão	3	R$ 610,00	R$ 1.830,00
5.8	Primer vinilico monocomponente	galão	3	R$ 740,00	R$ 2.220,00
5.9	Querosene	lt	3	R$ 40,00	R$ 120,00
5.10	Thinner (limpeza)	lt	3	R$ 60,00	R$ 180,00
5.11	Tinta epoxi vermelho sinal	galão	6	R$ 520,00	R$ 3.120,00
5.12	Tinta epoxi amarelo sinal	galão	3	R$ 520,00	R$ 1.560,00
5.13	Tinta epoxi preta	galão	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
5.14	Tinta acrilica branca	galão	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
5.15	Zarcão laranja	lt	3	R$ 180,00	R$ 540,00
	SUBTOTAL				R$ 78.680,00
	CUSTO DIRETO = ((1.0) + ... + (5.0)) = (A)				R$ 706.130,00
	CUSTO ADM. = (B) = (1.0) * 20%				R$ 45.360,00
	LUCRO = (C) = ((A) + (B)) * 10%				R$ 75.149,00
	IMPOSTOS = (D) = ((A) + (B) + (C)) * 16,62%				R$ 137.387,40
	TOTAL GERAL				**R$ 964.026,40**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE PREÇOS

Serviços de assessoramento, monitoramento e manutenção de Sinalização Náutica

Item	Especificações	Unidade	Quant.	P.Unit.	P.Total
1.0	**Mão de Obra**				
1.1	Técnico em sinalização náutica (01)	mês	12		R$ 0,00
1.2	Aux. Técnico sinal.náutica (01)	mês	12		R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 0,00
2.0	**Equipamentos de Apoio**				
2.1	Embarcação para inspeção semana	dias	14		R$ 0,00
2.2	Embarcação robusta rodizio/resgate	dias	7		R$ 0,00
2.3	Guindaste ou caminhão Munck	dias	7		R$ 0,00
2.4	Carreta	dias	7		R$ 0,00
2.5	Boia BL-E reserva	mês	12		R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 0,00
3.0	**Recuperação de boias**				
3.1	Recuperação de boias	unid	3		R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 0,00
4.0	**Material de reposição**				
4.1	Anilho de 49 mm	unid	5		R$ 0,00
4.2	Corrente de 35 mm	m	30		R$ 0,00
4.3	Lanterna completa painel solar	unid	3		R$ 0,00

4.4	Manilha de 49 mm	unid	7		R$ 0,00
4.5	Marca de Top cardinal Norte	unid	1		R$ 0,00
4.6	Marca de Top boreste	unid	2		R$ 0,00
4.7	Painel Solar 12 V 1A	unid	3		R$ 0,00
4.8	Poita de Concreto 6000 kg	unid	3		R$ 0,00
4.9	Tornel de 42 mm	unid	3		R$ 0,00
4.10	Placa de Zinco 15cm X 8cm	unid	18		R$ 0,00
4.11	Refletor radar	unid	3		R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 0,00
5.0	**Materiais de Consumo**				
5.1	Antiincrustante Maritimo	galão	3		R$ 0,00
5.2	Cabo poliester trançado 25mm	m	100		R$ 0,00
5.3	Corrente aço galvanizado 16mm	m	20		R$ 0,00
5.4	Manilha 16mm	unid	3		R$ 0,00
5.5	Porca sextavada aço inox 3/4"	unid	18		R$ 0,00
5.6	Primer a base de epoxi	galão	3		R$ 0,00
5.7	primer anticorrosivo	galão	3		R$ 0,00
5.8	Primer vinilico monocomponente	galão	3		R$ 0,00
5.9	Querosene	lt	3		R$ 0,00
5.10	Thinner (limpeza)	lt	3		R$ 0,00
5.11	Tinta epoxi vermelho sinal	galão	6		R$ 0,00
5.12	Tinta epoxi amarelo sinal	galão	3		R$ 0,00
5.13	Tinta epoxi preta	galão	3		R$ 0,00
5.14	Tinta acrilica branca	galão	3		R$ 0,00
5.15	Zarcão laranja	lt	3		R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 0,00
	CUSTO DIRETO = ((1.0) + ... + (5.0)) = (A)				R$ 0,00
	CUSTO ADM. = (B) = (1.0) * 20%				R$ 0,00
	LUCRO = (C) = ((A) + (B)) * 10%				R$ 0,00
	IMPOSTOS = (D) = ((A) + (B) + (C)) * 16,62%				R$ 0,00
	TOTAL GERAL				**R$ 0,00**

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA, COM FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE BOIA BL-E SIMILAR AS EXISTENTES, ATRAVÉS DE ALUGUEL, PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS BOIAS PRÓPRIAS DURANTE A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS MESMAS, MATERIAIS SOBRESSALENTES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO EM CASCO METÁLICO PARA APOIO AS ESSAS FAINAS, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, CONFORME NORMAM-17/DHN, NPCP/MA, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 2219/2017 - EMAP, de 20/12/2017 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento, manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento temporário de boia BL-E similar as existentes, através de aluguel, para a substituição das boias próprias durante a manutenção periódica das mesmas, materiais sobressalentes e disponibilização de embarcação em casco metálico para apoio as essas fainas, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme NORMAM-17/DHN, NPCP/MA, e, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos Serviços Contínuos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e observará o prazo de vigência contratual, disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA deverá efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de indicada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos equipamentos ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP** e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos quantitativos do objeto, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a EMAP, a seu critério, decidir-se pela prorrogação contratual na forma do art. 57, II, da Lei no. 8.666/93, fica a contratada ciente de que, no segundo e terceiro ano de vigência do contrato, o valor deste poderá ser reduzido quanto aos itens 2.2 a 2.5 da Planilha de Preços, caso não se façam necessárias a substituição das boias.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será A medição será mensal e realizada a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, conforme descrição do Cronograma/Planilha Orçamentária, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste ***Termo de Referência***.
b. A execução dos serviços deve atender obrigatoriamente as exigências contidas na Norma da Autoridade Marítima para a Sinalização Náutica – NORMAM-17/DHN e na NPCP/MA da Marinha do Brasil, na forma prevista nos itens 1.1 deste ***Termo de Referência***.
c. Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato (conforme Lei 8.666/93, Art. 68), informando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:
   - Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
   - Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
   - Gerenciar os serviços;
   - Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;
d. É condição para início do contrato a indicação do Gestor ou Preposto, por parte da contratada, conforme legislação vigente.
e. Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
f. Cumprir fielmente as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, especialmente o disposto na legislação vigente.
g. Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: residência até o Porto de Itaqui e o respectivo retorno às suas residências, quando da prestação laborativa;
h. Fornecer ao pessoal mobilizado alimentação na forma estabelecida no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;
i. A contratada deverá comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;
j. Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão de Obra – OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
k. Fornecer à FISCALIZAÇÃO da EMAP cópia da documentação individual de cada empregado da contratada e a qualificação dos mesmos;
l. Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;
m. Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
n. Apresentar Plano de Reação, incluindo números de contato celular, em casos emergenciais;

o. Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;
p. Em caso de incidente, comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços;

q. Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP.
r. Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.

s. Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.

t. Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.
u. Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP.
v. Efetuar o pagamento mensal do pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente.
w. Pagar à Equipe de Manutenção da Sinalização Náutica o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) e à Tripulação da Embarcação de Apoio o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento). Esses adicionais incidem sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco.
x. Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.
y. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ***Termo de Referência***.
z. Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
aa. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
bb. Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da CONTRATANTE e procurar antes do início de suas atividades à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;
cc. Manter livre o funcionamento do Canal de Acesso que demanda à Baia de São Marcos.
dd. Manter um local adequado para a guarda de materiais e sobressalentes das boias e também para a manutenção das mesmas, fora da área primária do porto.
ee. A equipe de manutenção e conservação deverá estar disponível para execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência*** permanentemente nos dias úteis, exceto sábados, domingos e feriados.
ff. Fornecer embarcação em casco metálico, de porte pequeno/médio, tipo convés livre, tripulada, com combustível, munida de Sistema de Posicionamento Global tipo DGPS, e sistema AIS para o acompanhamento da embarcação, pelo fiscal do contrato, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital n° XX/2018 – EMAP.

gg. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

hh. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência;

ii. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

jj. Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

kk. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

ll. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco) % do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

mm. Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

nn. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

oo. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

pp. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

qq. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;.

rr. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

ss. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

II - DA EMAP

a. Acompanhar o contrato com um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a.1) 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;

a.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

b. Caberá ao Gestor do contrato:

b.1) Anotar as ocorrências em registro próprio que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

b.2) Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

c. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos

atendimentos;

d. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no contrato.

e. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização do objeto desta contratação, conforme local definido.

f. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

g. Registrar os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora, pois só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

h. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

i. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

j. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

k. Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de prestação se serviço;

l. Rejeitar serviços que, a seu critério exclusivo, não tenha sido realizado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

m. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

n. Solicitar a emissão das Ordens de Serviços; e,

o. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória do serviço, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças necessárias à execução do objeto, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a

seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

a. Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;

b. Recusar os equipamento que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;

c. Solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

d. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; e,

e. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações

verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Deverá ser disponibilizado relatório mensal contendo as principais informações das boias, como posição (latitude e longitude), estado de conservação, estado da lâmpada, etc... além de foto colorida das mesmas, assinado pelo representante da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a. Em dinheiro;
b. Seguro garantia;
c. Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
d. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
c. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor

caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada

previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a. Advertência escrita, podendo, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b. Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1. recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2. no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1. descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2. descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3. inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1. descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2. perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1. reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2. aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1. retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2. não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1. apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2. declaração falsa;

c4.3. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4. paralisação do serviço, obra ou fornecimento sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5. entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6. inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a. se este Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
b. se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
c. se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.
d. deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
e. se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
f. demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos devidamente fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contratp correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2018/2019, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária – Sinalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: **RG nº:**

CPF nº:

CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, <u>ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.</u>

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades

apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o

acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que

os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de

escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA

DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA